

LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 09 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 10H00 (“Ata” e “Assembleia”, respectivamente)

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 9 de janeiro de 2026, às 10h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), com a dispensa de gravação da videoconferência em razão da presença dos Titulares das Debêntures Presentes, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 (“Emissora” ou “Securitizadora”).

2. PRESENÇA: Presentes os representantes: **(i)** da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente Fiduciário”); **(ii)** da Emissora; **(iii)** de titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“Titulares dos Debenturistas Presentes”), conforme lista de presença constante do Anexo III à presente Ata; **(iv)** **BRUNO & RODRIGUES ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.577.639/0001 -81 (“Bruno & Rodrigues”), com sede na Av. Amaral Peixoto, 36, sala 1107, Centro – Niterói – RJ , CEP 24.020-074, neste ato representada por seu sócio administrador Raphael Paredes Bruno, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 216.558; e **(v)** **ORTIZ & ORTIZ ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.747.294/0001-46, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 524, Centro, Niterói - RJ, CEP 24020-206, neste ato representada por seu sócio administrador João Pedro Sabb Ortiz Lima, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 214.652.

3. MESA: Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretário: **Henrique Sangenetto Pinto**.

4. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos Titulares Debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública, da Leverage Companhia Securitizadora,*

Lastreadas em Créditos Diversificados.", celebrado em 30 de dezembro de 2024 conforme aditado ("Escritura de Debênture").

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a:

- (i) Aprovação, ou não, da alteração dos Contratos de Honorários formalizados com os assessores legais da operação **Ortiz & Ortiz Advogados** (CNPJ nº 48.747.294/0001-46) ("Ortiz & Ortiz") e **Bruno & Rodrigues Advogados** (CNPJ nº 36.577.639/0001-81) ("Bruno & Rodrigues" e, quando em conjunto com o Ortiz & Ortiz, "Escritórios Coordenadores") para a prestação dos serviços jurídicos previstos no Anexo I à presente Ata ("Escopo"), para que passem a prever:
 - (a) A existência de parceria entre o Ortiz & Ortiz e o Bruno & Rodrigues para execução do Escopo;
 - (b) Honorários no valor total máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Honorários dos Escritórios Coordenadores" ou "Valor-Limite dos Honorários dos Escritórios Coordenadores"), para fins da análise, independentemente de sua efetiva aquisição no âmbito da Operação de Securitização, de até 200 (duzentos) Direitos Creditórios e do acompanhamento (conforme Escopo) dos Direitos Creditórios abarcados pelo referido limite que tenham e que tenham sido e que forem efetivamente adquiridos no âmbito da Operação de Securitização, observado que: (1) a distribuição dos Honorários dos Escritórios Coordenadores entre os Escritórios Coordenadores será realizada ao exclusivo critério dos Escritórios Coordenadores, mediante a indicação dos valores nas respectivas notas fiscais; (2) os pagamentos dos Honorários dos Escritórios Coordenadores serão realizados na proporção da quantidade de debêntures integralizadas, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis a contar de cada integralização de Debêntures, mediante a emissão das respectivas Notas Fiscais e desde que não haja divergência entre o valor total devido e os valores indicados nas respectivas Notas Fiscais, por meio de transferência bancária para a conta bancária indicada nas respectivas Notas Fiscais; (3) os serviços abarcados pelo Escopo deverão ser prestados pelos Escritórios Coordenadores até o pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos no âmbito da Operação de Securitização e o resgate da totalidade das Debêntures; (4) já foram pagos a título de Honorários dos Escritórios Coordenadores os valores indicados no Anexo II à presente ("Honorários Pagos");

- (c) Os Escritórios Coordenadores enviarão à Securitizadora, até o dia 10 (dez) de cada mês, até o término da vigência dos respectivos Contratos de Honorários, um relatório para: (1) acompanhamento dos Direitos Creditórios pertencentes ao Patrimônio Separado e do andamento dos respectivos processos judiciais; e (2) acompanhamento do consumo da quantidade-limite de Direitos Creditórios abarcados pelo Escopo;
 - (d) A possibilidade de subcontratação de outros escritórios de advocacia para execução do Escopo sob exclusiva responsabilidade dos Escritórios Coordenadores ("Outros Escritórios"), sem prejuízo do pagamento de tais Outros Escritórios pela Securitizadora, com recursos do Patrimônio Separado, mediante a dedução dos Honorários dos Escritórios Coordenadores;
- (ii) Aprovação, ou não, do valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a título de Honorários dos Escritórios Coordenadores, com recurso do Fundo de Revolvência, conforme Notas Fiscais a serem emitidas pelos Escritórios Coordenadores, observado o quanto previsto no item (i) acima.

Em caso de aprovação das matérias da Ordem do Dia acima: **(i)** o Agente Fiduciário e a Securitizadora estarão automaticamente autorizados a praticar todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados às Debêntures; e **(ii)** ficarão ratificados, pelos Titulares Debenturistas Presentes, os atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário até a presente data.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, os Titulares Debenturistas deliberaram pela aprovação da integralidade das matérias constantes da Ordem do Dia, dispensada, pelos Titulares Debenturistas Presentes, sua transcrição no presente item.

Em virtude das deliberações acima, fica consignado que a Securitizadora e o Agente Fiduciário estão autorizados à prática todo e qualquer ato, celebrar todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados às Debêntures.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares Debenturistas Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares Debenturistas, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas na Escritura de Debêntures ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares Debenturistas, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados na Escritura de Debêntures ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão das Debêntures.

7.2. O Agente Fiduciário informa que os Titulares Debenturistas são integralmente responsáveis pelos atos realizados e pelas decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia. Assim, reforça que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha a incorrer em decorrência dos atos praticados, sem culpa ou dolo, em observância às decisões tomadas nesta Assembleia. O Agente Fiduciário permanece responsável pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a ele no instrumento de emissão e na legislação aplicável.

7.3. O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando àqueles decorrentes da alteração da forma de cálculo e de pagamento dos Honorários dos Escritórios Coordenadores. A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de gestão ou política interna, conforme aplicável.

7.4. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares Debenturistas, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

7.5. Os Escritórios Coordenadores comparecem à presente Assembleia para: **(i)** concordar com o que foi aqui deliberado; **(ii)** concordar com imediata produção de efeitos das condições previstas no itens (i) e (ii) acima no âmbito dos Contratos de Honorários formalizados com os Escritórios Coordenadores; **(iii)** se comprometer em

caráter irrevogável e irretratável a celebrar os aditamentos aos respectivos Contratos de Honorários para fins da implementação das matérias constantes da Ordem do Dia; **(iv)** outorgar à Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, a quitação dos Honorários Pagos, motivo pelo qual concordam com a dedução dos Honorários Pagos do Valor-Limite dos Honorários dos Escritórios Coordenadores.

7.6. Os signatários da presente Ata ficam desde já obrigados a observar o sigilo em relação aos dados dos Debenturistas a que tiverem acesso em decorrência da formalização da presente Ata, sob pena de ressarcir a Securitizadora, o Agente fiduciário e/ou os Debenturistas, conforme o caso, de todo e qualquer prejuízo decorrente de sua violação.

DEFINIÇÕES: Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Debêntures.

7.7. Por fim, os Titulares Debenturistas autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.

8. ASSINATURA ELETRÔNICA: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 9 de janeiro de 2026.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto 
Secretário:	Henrique Sangenetto Pinto <i>Henrique Sangenetto Pinto</i>

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial dos Titulares das 1ª e 2ª séries da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures da Leverage Companhia Securitizadora realizada em 9 de janeiro de 2026, às 10H00)

RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE – CARGO
LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA <i>(Emissora)</i>	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Henrique Sangenetto Pinto – Diretor
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. <i>(Agente Fiduciário)</i>	Litza Flores Sester – Procuradora Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel – Procurador
BRUNO & RODRIGUES ADVOGADOS	Raphael Paredes Bruno – Sócio administrador
ORTIZ & ORTIZ ADVOGADOS	João Pedro Sabb Ortiz Lima – Sócio administrador

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 10H00

O escopo da assessoria jurídica dos Escritórios Coordenadores consiste na realização de auditoria jurídica prévia acerca dos aspectos objetivo e subjetivo de cada aquisição de Direitos Creditórios no âmbito da Operação de Securitização. O viés objetivo da análise consiste na verificação da higidez, validade e eficácia dos Direitos Creditórios oferecidos pelos vendedores ou intermediários, o que abrange, em síntese, a conferência de seu valor, de seu prazo de pagamento e a identificação de riscos relacionados a sua desconstituição total ou parcial, a exemplo de identificação de ônus, gravames ou impugnações incidentes sobre os Direitos Creditórios. Por outro lado, o exame subjetivo pressupõe a verificação da titularidade do objeto da aquisição de Direito Creditórios no âmbito da Operação de Securitização e da situação jurídica e patrimonial do potencial Cedente, investigando o histórico judicial dos Cedentes, com identificação de outros processos judiciais que estejam envolvidos e apurando possíveis débitos em nome dos Cedentes que possam comprometer a aquisição do crédito.

- (i) emissão de parecer legal a respeito dos Direitos Creditórios originados pelos prestadores de serviços contratados pela Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, para prestar os serviços;
- (ii) de originação dos Direitos Creditórios ("Originadores") e/ou oferecidos pelos Cedentes, nos termos dos parágrafos quarto e quinto abaixo ("Pareceres Legais");
- (iii) peticionar nos autos dos processos judiciais dos quais foram constituídos os Direitos Creditórios a fim de solicitar a substituição do titular do Direito Creditório pela Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, como seu beneficiário, de modo a legitimar a Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, a levantar os valores devidos em virtude dos Direitos Creditórios adquiridos;
- (iv) acompanhar os autos dos processos judiciais dos quais foram constituídos os Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando ao processo de homologação da substituição do Cedente pela Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado;
- (v) acompanhar o pagamento do preço de aquisição indicado no respectivo Contrato de Cessão, devido pela Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, ao Cedente pela aquisição dos Direitos Creditórios; e
- (vi) acompanhar o pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos pela Securitizadora, na qualidade de administradora do Patrimônio Separado, por parte de todos os Entes Devedores.

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA REALIZADA EM 9 DE JANEIRO DE 2026, ÀS 10H00

DESCRIÇÃO DOS HONORÁRIOS PAGOS

- 1)** R\$ 421.032,67 (quatrocentos e vinte e um mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), transferidos para a Conta do Banco Itaú (341), Agência 2998, Conta Corrente 99781-7 de titularidade do Ortiz & Ortiz;
- 2)** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) transferidos para a Conta do Banco do Brasil (001), Agência 3010-4, Conta Corrente 4509-8 de titularidade de Faia & Saad Advogados;
- 3)** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) transferidos para a CHAVE PIX:54.956.773/0001-75 de conta no Banco do Brasil de titularidade de Edgard Rafael de Almeida Sociedade Individual de Advocacia; e
- 4)** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) transferidos para a Conta do Banco Asaas (461), Agência 0001, Conta Corrente 6300565-6 de titularidade de Renatta Melo Nobrega Sociedade Individual de Advocacia.

Valor total dos Honorários Pagos: R\$ 526.032,67 (quinhentos e vinte seis mil, trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

* * *